



RESOLUÇÃO Nº 361, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

Altera o Regimento de Elaboração da Lei Orgânica de Jundiaí, para exigir a presença em Plenário da Bíblia Sagrada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 24 de outubro de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 358, de 13 de outubro de 1989 (Regimento de Elaboração da Lei Orgânica de Jundiaí), passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 7º (...)

"Parágrafo único. Será mantida em Plenário a Bíblia Sagrada."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (25.10.1989).

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (25.10.1989).

[Signature]
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.